

ORIENTAÇÃO TÉCNICA – OGM/DTP – Nº 02/2025

ASSUNTO: Procedimentos para atendimento de pedidos de informação que envolvam acesso a links externos

Considerando os pedidos de acesso à informação registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), nos quais os requerentes solicitam que a Administração Pública responda a questionários ou pesquisas mediante o acesso a links externos, a presente orientação técnica visa esclarecer os procedimentos e restrições aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de segurança da informação.

De acordo com os artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 53.623/2012, os pedidos de acesso à informação devem ser formulados de maneira clara e objetiva, por meio dos seguintes canais:

- Correspondência física;
- Atendimento presencial nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs);
- Sistema eletrônico e-SIC.

O e-SIC não reconhece links externos em sua interface, permitindo apenas textos, números e alguns caracteres especiais. Isso evita erros técnicos no sistema e minimiza riscos de segurança.

1. Fundamentação Legal:

A Controladoria Geral do Município, ao tratar os pedidos de informação, deve observar as disposições da Lei de Acesso à Informação ([Lei Federal nº 12.527/2011](#), regulamentado pelo [Decreto Municipal 53.623/2012](#)) e legislações correlatas, bem como os princípios de segurança da informação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD](#), regulamentado pelo [Decreto Municipal 59.767/2020](#)), do Marco Civil da Internet ([Lei Federal nº 12.965/2014](#)) e das normas técnicas internacionais de segurança da informação, como:

- **ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013** – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação;
- **ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013** – Código de Prática e Controles de Segurança da Informação.

2. Restrição ao Acesso de Links Externos:

A plataforma e-SIC não reconhece links externos, apenas textos, números e alguns caracteres especiais, para evitar erros e vulnerabilidades no sistema. Além disso, a Administração Pública adota medidas restritivas quanto ao acesso a links externos por motivos de segurança cibernética, conforme previsto nas legislações vigentes, visando prevenir:

- Contaminação por arquivos maliciosos;

- Riscos de comprometimento da integridade e disponibilidade dos sistemas administrativos;
- Acesso indevido a informações institucionais;
- Acesso indevido aos dados pessoais tratados;
- Danos, como a perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados pessoais armazenados.

3. Alternativas para Atendimento ao Pedido:

Considerando a relevância de pesquisas e estudos acadêmicos para o aprimoramento da gestão pública e da transparência, sugere-se que os requerentes adotem uma das seguintes alternativas:

- **Encaminhamento via e-mail:** A solicitação pode ser direcionada ao Gabinete do órgão por meio do e-mail oficial, permitindo a verificação da segurança da URL antes do acesso.
- **Registro estruturado no e-SIC:** Caso seja possível, o requerente pode inserir diretamente no campo de descrição do pedido as perguntas do questionário, permitindo que sejam respondidas sem a necessidade de acesso a links externos.

4. Importância da comunidade acadêmica e precedentes da CGU

A Controladoria Geral do Município, através da Ouvidoria Geral do Município, reconhece o papel essencial de pesquisadores na melhoria da gestão pública e da transparência. Precedentes da Controladoria-Geral da União (CGU) indicam que pedidos de acesso que envolvem questionários estruturados estão no escopo da LAI, desde que não exijam interpretação normativa, conforme os artigos 7º, incisos V e VI, da Lei nº 12.527/2011.

Conforme estabelecido no artigo 5º do Decreto Municipal 53.623/2012, pedidos que não se enquadram no escopo do e-SIC devem ser indeferidos. Dessa forma, solicitações que envolvem **apenas convites para pesquisas** serão indeferidas, com a devida orientação sobre os canais adequados para sua submissão.

Diante do exposto, orienta-se que os pontos focais nos órgãos da Administração Pública observem as seguintes diretrizes ao analisar pedidos similares:

- **Indeferir o pedido de acesso a link externo**, fundamentando a decisão nos princípios de segurança da informação e nas normativas aplicáveis;
- **Orientar o requerente sobre as alternativas disponíveis**, conforme disposto no item 3;
- **Registrar no e-SIC a resposta com fundamentação legal**, mencionando o Decreto Municipal nº 53.623/2012 e as diretrizes da LGPD, Marco Civil da Internet e Normas da ABNT/ISSO.

A Administração Pública reafirma seu compromisso com a transparência e a segurança da informação, garantindo que o acesso à informação ocorra dentro dos princípios da legalidade, integridade e proteção dos sistemas institucionais.

Para dúvidas adicionais, as equipes da CGM estão disponíveis para esclarecimentos.

A Ouvidoria Geral do Município, por meio da Divisão de Transparência Passiva, está à disposição para prestar orientações adicionais e garantir o cumprimento das normativas vigentes no atendimento das solicitações de acesso à informação.

Atenciosamente,

**Controladoria Geral do Município
CGM**